

ATA Nº 004/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH. Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026), às 08h, nas dependências da sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Campos de Júlio/MT. Estiveram presentes os membros do Conselho e convidados, conforme registrado na lista de presença anexa. A reunião contou ainda com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani; da Procuradora-Geral do Município, Dra. Maria Gabriela Pereira Bonotto; da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Marla Parmeggiani; bem como da Coordenadora de Projetos Habitacionais e Assistente Social do CRAS, Sra. Olidia Silva Borges Maciel. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, Sr. Luiz Ricardo de Souza, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância de que o processo de seleção dos candidatos às unidades habitacionais seja conduzido com responsabilidade, transparência e ampla publicidade. Informou que havia se reunido com a Procuradora-Geral do Município, Dra. Maria Gabriela Pereira Bonotto, e com representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de organizar e formalizar os critérios e procedimentos já adotados no processo de seleção. Na oportunidade, o Presidente também comunicou que havia solicitado sua exoneração das funções exercidas no Município, agradecendo aos conselheiros e ao Município de Campos de Júlio pelo período em que esteve à frente do Conselho. Dando continuidade, foi apresentado o levantamento referente aos candidatos inscritos no programa habitacional. Foi informado que foram registrados inicialmente 206 cadastros, dos quais parte foi desclassificada após análise dos requisitos. Aproximadamente 131 candidatos seguiram para a etapa de visita domiciliar e avaliação técnica, resultando em 68 candidatos considerados, momentaneamente, aptos, conforme relação já analisada pelo Conselho e anteriormente publicada. Foi ressaltada a importância das visitas domiciliares, do Cadastro Único e do parecer técnico social para confirmação das informações apresentadas pelos candidatos e identificação das situações de vulnerabilidade. Durante a reunião, a Assistente Social Sra. Maria do Carmo Souza, responsável técnica pela elaboração dos relatórios socioassistenciais e pelas visitas domiciliares realizadas junto aos inscritos no programa habitacional, apresentou o Relatório Socioassistencial Conclusivo e Parecer Técnico. O



34 documento apresentou, de forma detalhada, os resultados das visitas domiciliares e
35 da análise socioassistencial, considerando aspectos como renda familiar,
36 composição familiar, condições de moradia, tempo de residência no Município,
37 situação do Cadastro Único, existência de imóvel, presença de pessoas idosas,
38 pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, condições de saúde e demais
39 situações de vulnerabilidade social e habitacional. Também foram apresentadas as
40 situações identificadas que fundamentaram a classificação ou desclassificação dos
41 inscritos no decorrer da análise técnica, bem como os respectivos motivos, servindo
42 o relatório como instrumento de apoio às posteriores análises e deliberações do
43 Conselho Municipal de Habitação. O referido Relatório Socioassistencial Conclusivo
44 e Parecer Técnico segue anexo à presente ata, fazendo parte integrante de seus
45 registros. Considerando que o empreendimento possui apenas 29 unidades
46 habitacionais, iniciou-se a discussão acerca da forma de organização e priorização
47 dos 68 candidatos. Durante as discussões, foi analisada a possibilidade de
48 realização de sorteio para definição dos beneficiários. Após debate, prevaleceu o
49 entendimento de que o sorteio não seria utilizado como principal instrumento de
50 seleção, devendo ser priorizada a aplicação de critérios objetivos e a organização
51 dos candidatos em grupos prioritários. O sorteio poderá ser analisado
52 posteriormente em situações específicas, como eventual empate entre candidatos
53 ou para definição das unidades físicas, observadas as necessidades de
54 acessibilidade. Entre os critérios considerados para organização e classificação dos
55 candidatos foram destacados: renda familiar, tempo de residência no Município,
56 Cadastro Único atualizado, composição familiar, grau de vulnerabilidade social,
57 parecer técnico social e condições verificadas durante a visita domiciliar. Também foi
58 discutida a organização dos candidatos em grupos prioritários, incluindo, entre
59 outros, mulheres responsáveis pela unidade familiar, pessoas idosas, pessoas com
60 deficiência, famílias com pessoas acometidas por doenças graves, crônicas, raras
61 ou degenerativas, famílias em situação de vulnerabilidade social e mulheres em
62 situação de violência doméstica e familiar. Ficou esclarecido que o enquadramento
63 em determinado grupo prioritário não garante, automaticamente, a contemplação,
64 devendo ser aplicados os demais critérios para definição da ordem de prioridade
65 dentro de cada grupo. Também ficou definida a necessidade de organização dos
66 suplentes, observando os mesmos critérios utilizados para os candidatos prioritários,

Carine

de forma que, havendo impedimento ou desenquadramento de algum candidato pela Caixa Econômica Federal, seja convocado o próximo candidato do respectivo grupo. Foi informado ainda que os nomes selecionados serão posteriormente encaminhados à Caixa Econômica Federal, responsável pelas verificações de sua competência, inclusive quanto à existência de eventuais impedimentos ou incompatibilidades com as regras do programa. Considerando a necessidade de revisar e organizar as informações, foi aprovada a criação de uma Comissão, composta pelos representantes do Conselho Municipal de Habitação – CMH, Luiz Ricardo de Souza, Ketylim M. Dias Pazinato, Júlia Piovesan Gaviraghi e Rosângela da Silva Ferreira; pela representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Dulce Ozana dos Santos; pela Assistente Social do CRAS, Sra. Olidia Silva Borges Maciel; e pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Maria Gabriela Pereira Bonotto. A Comissão ficará responsável por revisar a tabulação dos 68 (sessenta e oito) candidatos, organizar os grupos prioritários, conferir a aplicação dos critérios estabelecidos e estruturar a ordem de prioridade e de suplência. Os trabalhos realizados pela Comissão deverão, posteriormente, ser apresentados ao Conselho Municipal de Habitação para apreciação e deliberação. Por fim, ficou definido que será elaborada resolução para formalizar os critérios utilizados no processo, os grupos prioritários, os critérios de classificação e desempate, a organização dos suplentes e os procedimentos adotados pelo Conselho, garantindo maior transparência, segurança e publicidade ao processo e que após a conclusão dos trabalhos e formalização dos procedimentos, os nomes serão encaminhados à Caixa Econômica Federal para prosseguimento das demais etapas do processo habitacional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos, reforçando a importância da participação do Conselho e da atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Procuradoria e os demais setores envolvidos, e declarou encerrada a reunião. Eu, Carina Pereira de Carvalho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, contendo 03 (três) páginas e 99 (noventa e nove) linhas, além da lista de presença anexa. Campos de Júlio/MT, 11 de setembro de 2026

Carina Pereira de Carvalho (Secretária Ex.)

Luiz Ricardo de Souza (Presidente – CMH)



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Lei nº. 1.970/2024 de 02/04/2024

LISTA DE PRESENÇA Reunião Extraordinária – 11/09/2026 às 08h

Poder Legislativo Municipal	
Conselheiros (a)	Assinatura
Titular: Elaine Terezinha Martinello	Elaine T. Martinello
Suplente: Fabiane Costa dos Santos	
Titular: Rosângela da Silva Ferreira	
Suplente: Rosi O. Bortolas	
Poder Executivo Municipal	
Conselheiros (a)	Assinatura
Titular: Luiz Ricardo de Souza	Luiz Ricardo de Souza
Suplente: Lucinéia Ribeiro Batista	Lucinéia Ribeiro Batista
Titular: Eduardo Rampanelli Tosetto	
Suplente: Felipe Ribeiro Justo	
Titular: Jackeline Bonfim Vieira Tomé	Jackeline Bonfim Vieira Tomé
Suplente: Aline Taisso Silva Moraes	
Sociedade Civil	
Conselheiros (a)	Assinatura
Titular: Valdirene Souza Dias Silva	
Suplente: Ketylim M. Dias Pazinato	Ketylim M. Dias Pazinato
Titular: Júlia Piovesan Gaviraghi	Júlia Piovesan Gaviraghi
Suplente: Renata C. de Souza Flavio	
Titular: Cristina Maria dos Santos	
Suplente: Helenice Lopes Sales	
Titular: Junior Martins da Silva	
Suplente: José Martins Neto	José Martins Neto
Titular: Valdemar Fernandes da Silva	
Suplente: Elissandro Miranda Sena	
Convidados	
Trina Maria Romagnoni	
Ilidia Silva Borges	
Mª Gabriela P. Bonetto	
Márcia Romagnoni	
Walter Romagnoni	
Núlia Ozana dos Santos	
Waldemir Lopes Gomes	



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Campos de Júlio/MT

Conselho Municipal de
Habitação

Lei nº. 1.970/2024 de 02/04/2024

Carina Pereira de Carvalho
Carina Pereira de Carvalho
Secretária Executiva

Maria do Carmo Souza. *M. Souza*

maria.

CONVOCAÇÃO Nº 005-2026/CMH

Campos de Júlio-MT, 04 setembro de 2026.

Prezados(as) Conselheiros(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos, por meio deste, através de seu Presidente, **convocá-los(as)** para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia **11 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h**, na sala de reuniões do CRAS.

Pauta:

- **Informes Gerais.**

A presença de Vossas Senhorias é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Habitação, bem como para a tomada de decisões que impactam diretamente as políticas habitacionais deste município.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) conselheiro(a) titular, solicitamos a comunicação prévia ao(à) suplente, a fim de garantir a representação e a continuidade das deliberações.

Com a certeza de contarmos com a valiosa participação de todos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luiz Ricardo de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

RELATÓRIO SOCIOASSISTENCIAL CONCLUSIVO E PARECER TÉCNICO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV
MODALIDADE FNHIS SUB-50

Programa	Minha Casa, Minha Vida – MCMV
Modalidade	FNHIS Sub-50 – Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Área Urbana
Órgão destinatário	Caixa Econômica Federal
Município	Campos de Júlio – Mato Grosso
Data	10 de setembro de 2026
Responsável técnica	Maria do Carmo Souza – Assistente Social – CRESS/MT 2975

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Socioassistencial Conclusivo e Parecer Técnico tem por finalidade apresentar ao Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – MT, à Prefeitura Municipal e à Caixa Econômica Federal os resultados do processo de atualização cadastral, visitas socioassistenciais, análise das condições socioeconômicas e habitacionais e classificação das famílias inscritas para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, na modalidade FNHIS Sub-50.

O trabalho foi desenvolvido com o objetivo de assegurar que o processo de seleção e classificação das famílias ocorresse de maneira transparente, técnica, impessoal, documentada e fundamentada nos critérios estabelecidos pela legislação federal, nas normas do Ministério das Cidades e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

procedimentos definidos pelo Município e pelo Conselho Municipal de Habitação. A modalidade MCMV FNHIS Sub-50 é destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas de municípios com população de até 50 mil habitantes, utilizando recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023

A Lei nº 14.620/2023 instituiu o novo Programa Minha Casa, Minha Vida e estabelece diretrizes, critérios, prioridades e condições para o atendimento habitacional das famílias. A legislação contempla a priorização de famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional, incluindo, entre outros grupos, famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar, famílias com pessoa idosa, pessoa com deficiência, crianças ou adolescentes e outras situações de vulnerabilidade previstas na regulamentação.

2.2 Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

A Lei nº 11.124/2005 instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, estabelecendo mecanismos de planejamento, participação social, controle e aplicação de recursos destinados à habitação de interesse social.

2.3 Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023

A Portaria MCID nº 1.416/2023 regulamenta a linha de atendimento destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, para municípios com população de até 50 mil habitantes.

2.4 Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025

A Portaria MCID nº 483/2025 regulamenta o processo de seleção de propostas do MCMV FNHIS Sub-50, estabelecendo regras, requisitos e metas para a provisão subsidiada de unidades habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.5 Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025

A Portaria MCID nº 75/2025 dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades, constituindo referência para ações de acompanhamento, participação, mobilização e intervenção social vinculadas às políticas habitacionais.

2.6 Portaria MCID nº 1025, de 08 de setembro de 2025

Altera o Anexo III da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

2.7 Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025

Deve ser considerada a atualização normativa dos limites de renda bruta familiar admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a Portaria MCID nº 399/2025, vigente no período do presente processo.

2.8 Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024

Considerando o disposto na regulamentação que estabelece os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, especialmente quanto aos critérios e procedimentos a serem observados para a seleção, habilitação e definição das famílias beneficiárias;

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação das famílias efetivamente habilitadas e em situação de vulnerabilidade habitacional, o Município realizou processo de atualização cadastral e, posteriormente, iniciou as visitas socioassistenciais domiciliares.

Até 09 de abril de 2026, foram contabilizadas 206 inscrições/atualizações cadastrais. Desse total, 131 famílias foram consideradas aptas à continuidade da análise e tiveram suas visitas socioassistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

domiciliares realizadas e concluídas, possibilitando a avaliação individualizada de suas condições socioeconômicas, familiares, habitacionais e sociais.

As demais 75 famílias foram inicialmente desclassificadas, em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, entre outros, a identificação de renda superior ao limite exigido, conforme informações constantes no Cadastro Único, tempo de residência no município inferior ao período mínimo estabelecido e existência de Cadastro Único vinculado a outro município.

Durante as visitas foram observados, entre outros aspectos: composição familiar; renda; situação do Cadastro Único; tempo de residência no Município; condições da moradia; existência de imóvel próprio; situação de aluguel, cessão ou coabitação; condições de habitabilidade; presença de pessoas idosas ou com deficiência; existência de crianças e adolescentes; mulheres responsáveis pela unidade familiar; situações de violência doméstica; doenças graves ou dependência; divergências ou omissões de informações; e eventual propriedade, posse, herança ou outro imóvel.

4. ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Após a realização das visitas e elaboração dos respectivos relatórios socioassistenciais, o Conselho Municipal de Habitação deliberou que os casos fossem analisados individualmente.

Cada relatório foi submetido à apreciação dos membros do Conselho, considerando-se as condições concretas apresentadas por cada família. A metodologia adotada consistiu na análise comparativa das situações de vulnerabilidade, buscando estabelecer uma ordem de classificação de modo que as famílias em condições de maior vulnerabilidade social e habitacional ocupassem as primeiras posições.

Considerando a disponibilidade de apenas 29 unidades habitacionais, o Conselho deliberou pela priorização das famílias que apresentassem maior grau de vulnerabilidade, sem prejuízo da formação de classificação e cadastro de reserva, conforme disponibilidade e enquadramento nas normas do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A classificação municipal constitui etapa do processo de seleção, permanecendo sujeita às verificações e exigências da Caixa Econômica Federal e às demais normas federais aplicáveis.

5. RESULTADO DAS VISITAS SOCIOASSISTENCIAIS

Do total de 206 famílias inscritas/atualizadas, foram realizadas visitas socioassistenciais em 131 famílias. Após a análise técnica, documental e socioassistencial, foram identificadas situações que impossibilitaram ou prejudicaram o enquadramento de determinados candidatos, bem como situações em que, diante da quantidade limitada de unidades habitacionais disponíveis, a família apresentou grau de vulnerabilidade inferior ao de outros candidatos.

A análise não teve caráter meramente econômico, considerando-se a realidade social e habitacional de cada grupo familiar, bem como os critérios de prioridade estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

6. SITUAÇÕES IDENTIFICADAS E DESCLASSIFICAÇÕES

6.1 Omissão de informações necessárias

14 famílias. Foram identificadas situações em que os candidatos deixaram de apresentar ou omitiram informações consideradas relevantes para a análise socioeconômica e habitacional.

6.2 Renda familiar acima do limite estabelecido

08 famílias. Foram identificadas famílias cuja renda familiar ultrapassa o limite correspondente à faixa de atendimento aplicável ao empreendimento. O enquadramento de renda é requisito fundamental e deverá ser confirmado pela Caixa Econômica Federal.

6.3 Existência de imóvel decorrente de herança familiar

01 família. Foi identificada situação de família que possui imóvel proveniente de herança, circunstância a ser considerada no enquadramento, especialmente diante das vedações previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO **ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.4 Insuficiência de tempo de residência no Município

02 famílias. Não comprovaram o tempo de residência exigido pelos critérios estabelecidos no processo municipal durante a visita socioassistencial, mesmo, sendo informado inicialmente no ato do cadastramento inicial na Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.5 Candidatos não localizados durante a visita

16 famílias. Foram realizadas tentativas de visita domiciliar sem localização dos candidatos no endereço informado e sem obtenção de informações suficientes junto a terceiros.

6.6 Famílias que já possuem imóvel, aguardando regularização habitacional

03 famílias. Foram identificadas situações em que os candidatos já possuem moradia/imóvel, estando a situação relacionada à regularização habitacional.

6.7 Transferência do Cadastro Único para outro Município

02 famílias. Constatou-se a ocorrência de transferência do Cadastro Único para outro município, circunstância que interfere na análise da residência e da vinculação territorial exigida no processo municipal.

6.8 Falecimento durante o processo de classificação

03 famílias. Foram registrados três casos de falecimento no decorrer do processo, tornando inviável a continuidade da participação na condição originalmente apresentada.

6.9 Dependência contínua de familiar e impossibilidade de autonomia habitacional

01 família. Foi identificada pessoa com condição de saúde que necessita de acompanhamento contínuo da filha e não apresenta, no momento, condições de residir de forma autônoma. Recomenda-se acompanhamento pela rede socioassistencial e intersetorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.10 Incapacidade momentânea de assumir uma unidade habitacional

05 famílias. Diante das condições emocionais, sociais e/ou pessoais constatadas, não apresentam, no momento, condições suficientes para assumir adequadamente a responsabilidade por uma nova unidade habitacional. A situação não representa exclusão definitiva de políticas habitacionais futuras.

6.11 Menor grau de vulnerabilidade diante da quantidade limitada de unidades

08 famílias. Embora possam apresentar necessidades habitacionais ou sociais, demonstraram menor grau de vulnerabilidade em relação às famílias priorizadas. Poderão permanecer aptas a futuros processos, desde que mantenham os cadastros atualizados.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

A classificação considerou a necessidade de priorizar as famílias em situação de maior vulnerabilidade, observando os critérios estabelecidos pela legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Entre os grupos que possuem prioridade legal encontram-se famílias chefiadas ou responsáveis por mulher, com pessoa idosa, com pessoa com deficiência, pessoas com doenças crônicas, crianças ou adolescentes e em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional, observadas as normas específicas da modalidade.

A análise socioassistencial considerou ainda a realidade concreta das famílias e a existência de fatores agravantes de vulnerabilidade, evitando que a seleção fosse baseada exclusivamente na ordem de inscrição ou somente na renda.

8. DA ANÁLISE SOCIOASSISTENCIAL

A análise socioassistencial realizada não se limitou à verificação da renda familiar. O diagnóstico considerou a interação entre renda, composição familiar, situação habitacional, vulnerabilidade social, condições de saúde, dependência, existência de idosos, pessoas com deficiência, mulheres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

responsáveis pela família, condições de moradia e demais fatores sociais que interferem diretamente na capacidade de proteção e autonomia familiar.

A visita domiciliar constituiu instrumento fundamental para verificar a realidade apresentada no cadastro, permitindo confrontar as informações declaradas com as condições efetivamente encontradas no território.

Dessa forma, a classificação buscou respeitar os princípios da equidade, impessoalidade, transparência, justiça social e priorização das famílias em maior situação de vulnerabilidade.

9. DA QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS

O Município dispõe, para esta etapa do empreendimento, de 29 unidades habitacionais.

Diante da quantidade expressivamente superior de famílias inscritas em relação ao número de unidades disponíveis, tornou-se necessária a realização de classificação técnica e social.

O elevado número de candidatos demonstra a existência de demanda habitacional significativa no Município de Campos de Júlio, reforçando a necessidade de continuidade das políticas públicas de habitação de interesse social.

10. DO CADASTRO E DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA HABITACIONAL

As famílias não classificadas para as unidades disponíveis deverão, sempre que permanecerem interessadas, ser orientadas quanto à importância da manutenção e atualização periódica do Cadastro Único e do cadastro habitacional municipal, observadas as regras administrativas vigentes.

A atualização cadastral é fundamental para que o Município possa identificar continuamente a demanda habitacional e promover novas seleções quando houver disponibilidade de unidades, novos empreendimentos ou outros programas habitacionais.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

O processo contou com a participação do Conselho Municipal de Habitação, órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da política habitacional municipal.

A análise individualizada dos relatórios socioassistenciais teve como finalidade garantir que as decisões fossem fundamentadas em elementos técnicos e que a classificação não ocorresse exclusivamente por ordem de inscrição ou por critérios subjetivos.

A participação do Conselho Municipal de Habitação fortalece a legitimidade do processo e contribui para a transparência das decisões administrativas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações socioassistenciais.

12. PARECER TÉCNICO

Diante das informações levantadas, das visitas domiciliares realizadas, dos relatórios socioassistenciais produzidos, da análise das condições socioeconômicas e habitacionais das famílias e das deliberações realizadas pelo Conselho Municipal de Habitação, esta profissional manifesta PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à conclusão da etapa municipal de análise e classificação, ressalvada a necessidade de conferência final dos documentos e do enquadramento pela Caixa Econômica Federal.

Considera-se que o processo foi conduzido buscando observar os princípios da administração pública, da equidade, da transparência e da prioridade às famílias em maior situação de vulnerabilidade social e habitacional, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e da legislação habitacional vigente.

Ressalta-se que a classificação municipal não substitui a análise final de avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal, a quem compete proceder às verificações cadastrais, documentais, financeiras e demais consultas necessárias à confirmação da elegibilidade dos candidatos.

13. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Após a realização das etapas previstas, registra-se que, até 09 de abril de 2026, foram contabilizadas 206 inscrições/atualizações cadastrais, tendo sido realizadas 131 visitas socioassistenciais domiciliares.

O processo possibilitou conhecer de forma mais aprofundada a realidade das famílias inscritas, identificando situações de vulnerabilidade, inadequação habitacional, ausência de requisitos, inconsistências cadastrais, mudanças territoriais, falecimentos e outras circunstâncias relevantes para a seleção.

Diante da disponibilidade de somente 29 unidades habitacionais, tornou-se indispensável estabelecer uma ordem de classificação baseada no grau de vulnerabilidade social e habitacional, respeitando os critérios legais de prioridade.

As famílias não contempladas nesta etapa não devem ser interpretadas automaticamente como famílias sem necessidade habitacional, mas como famílias que, diante da limitação quantitativa das unidades disponíveis, apresentaram menor prioridade comparativa ou não atenderam aos requisitos necessários para esta seleção.

Recomenda-se:

- 1) encaminhar a relação final dos candidatos classificados à Caixa Econômica Federal para avaliação;
- 2) manter arquivados os relatórios e documentos que fundamentaram as decisões;
- 3) garantir a atualização periódica do Cadastro Único e do cadastro habitacional;
- 4) orientar as famílias não contempladas sobre futuros programas e projetos;
- 5) manter o acompanhamento das famílias em maior vulnerabilidade pela rede socioassistencial;
- 6) avaliar encaminhamentos para outros programas municipais, inclusive o **projeto Moradia Digna**, quando pertinente;
- 7) garantir publicidade dos critérios e resultados, respeitando a legislação de proteção de dados;
- 8) preservar a documentação para eventual auditoria ou fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14. OBSERVAÇÃO TÉCNICA – CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS

ATENÇÃO: Os dados fornecidos para elaboração deste relatório informam um total de 63 famílias desclassificadas. A soma das categorias discriminadas resulta em 63 famílias.

A soma apresentada é: $14 + 08 + 01 + 02 + 16 + 03 + 02 + 03 + 01 + 05 + 08 = 63$ famílias.

Considerando 131 famílias visitadas e 63 desclassificações, o resultado esperado será 68 famílias classificadas.

Recomenda-se que o Conselho Municipal de Habitação faça a conferência da planilha individual dos candidatos antes da assinatura e do encaminhamento deste relatório à Caixa Econômica Federal. A correção deverá ser realizada no documento final conforme o resultado oficial da conferência.

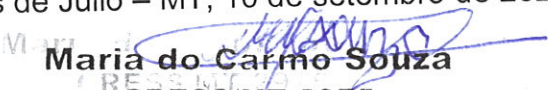
15. PARECER FINAL

Diante do exposto, esta Assistente Social considera tecnicamente pertinente a conclusão da etapa socioassistencial municipal do processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, condicionada à conferência dos quantitativos apontados e à posterior análise de enquadramento pela Caixa Econômica Federal.

O presente relatório representa a análise técnica da realidade socioassistencial e habitacional observada nas visitas realizadas, não substituindo a competência do agente financeiro quanto à verificação documental, cadastral, financeira e jurídica dos candidatos.

Reitera-se a importância de que as famílias permaneçam com seus dados atualizados, uma vez que a política habitacional deve ser compreendida como ação contínua do Poder Público, especialmente diante da demanda habitacional identificada no Município.

Campos de Júlio – MT, 10 de setembro de 2026.


Maria do Carmo Souza

CRESS/MT 2975

Assistente Social - Habitação

MARIA DO CARMO SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Assistente Social
Responsável Técnica – CRESS/MT 2975

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

BRASIL. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023. Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até 50 mil habitantes.

BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre regras, requisitos e metas para o processo de seleção de propostas do MCMV FNHIS Sub-50.

BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025. Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026. Dispõe sobre a atualização dos limites de renda bruta familiar admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento